



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0260/2023

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0260/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3º Os assuntos concernentes à proteção aos animais e ao cumprimento dos dispositivos desta Lei competem à Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e à Secretaria de Estado da Saúde.

.....’(NR)”

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin
Relator

